



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



PARECER Nº 43/2022/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
aprecia o Projeto de Lei n.º 26/2022.

Autoria: Vereador Ismael Machado

Relator: Vereador Adailton Cruz

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 26/2022, de iniciativa do Vereador Ismael Machado, que tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Verde ao Senhor José Altino da Cruz Machado.

Projeto apresentando durante sessão ordinária, recebido pela Diretoria Legislativa e encaminhado à Procuradoria desta casa, que emitiu parecer favorável com sugestão de emenda.

Processo em ordem.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, de acordo com o que dispõe o art. 30, I, da Constituição, por se tratar de matéria de interesse local.

Não há vício de iniciativa, pois a matéria em questão não se enquadra nos arts. 36 e 58 da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

O fundamento para a concessão do título de cidadão verde é o art. 1º da Lei municipal n. 1.086, de 24 de maio de 1993, a saber:

Art. 1º - Fica instituído o título de cidadão Verde que será conferido àqueles que tenham se distinguido por sua contribuição à defesa e à preservação ecológica.

Para a concessão de tal honraria, há ainda que se atentar para os princípios gerais que regem a administração pública, insculpido no art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Assim, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, é imperioso afirmar que a concessão do título de cidadão verde deve ter sua finalidade cumprida, qual seja, homenagear determinado cidadão pela exemplar atuação a favor da preservação do meio ambiente.

O currículo do homenageado demonstra sua identificação com o meio ambiente, pois, apresenta ampla qualificação profissional, tendo reconhecimento nacional como autor de grandes reportagens sobre o meio ambiente na Amazônia. Dessa maneira, estão atendidos os requisitos indispensáveis para a concessão do título, conforme Lei municipal n. 1.086/1993.

Portanto, estão atendidos os requisitos indispensáveis para a concessão do título, conforme Lei Municipal n. 1.086/1993.

Com estas razões, manifesto meu voto.

III - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 26/2022.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 10 de novembro de 2022.


Vereador Adailton Cruz
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



ATA DE REUNIÃO DA CCJRF, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Ata da 1ª reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – **CCJRF** e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher – **CEDDM**, da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura.

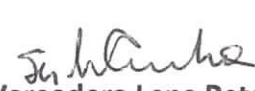
Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2022, às 9:30h, na Sala de Reuniões da Câmara, sob a presidência do vereador **Fábio Araújo**, presentes ainda os vereadores: **Joaquim Florêncio**, **Lene Petecão**, **Raimundo Neném** e **Rutênio Sá**, foi declarada aberta a reunião. Lida a pauta de matérias legislativas: **Projeto de Lei nº26/2022**, de autoria do vereador Ismael Machado, que requer o título de Cidadão Verde ao senhor José Altino da Cruz Machado; não havendo discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria** pelos membros da **CCJRF** presentes. **Projeto de Lei nº27/2022**, de autoria do vereador Raimundo Castro, que requer o título de Cidadão Verde ao senhor Sérgio Sebastião Barros; não havendo discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria** pelos membros da **CCJRF** presentes. **Projeto de Lei nº28/2022**, de autoria do vereador Joaquim Florêncio, que requer o título de Cidadã Verde à senhora Kathyene de Paula Fernandes; não havendo discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria** pelos membros da **CCJRF** presentes. **Projeto de Resolução nº9/2022**, de autoria do vereador Adailton Cruz, que: Concede Prêmio de Mulher Destaque à senhora Alesta Amâncio da Silva; não havendo discussão, passou-se à votação, que se deu pela **aprovação unânime da matéria** pelos membros da **CCJRF** e **CEDDM** presentes. Na sequência, foram apreciados em bloco os Projetos de Decreto Legislativo a seguir: **Projetos de Decreto Legislativo nº 1, 10, 14, 16, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33 e 35/2022**; todos resultando pela **aprovação unânime** consoante o voto dos membros da **CCJRF** presentes. As demais proposições presentes nas Comissões serão apreciadas na próxima reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada às 10h, e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos os presentes:


Vereador Fábio Araújo
Membro Titular – CCJRF


Vereador Joaquim Florêncio
Membro Titular - CEDDM


Vereador Raimundo Neném
Membro Titular – CCJRF


Vereador Rutênio Sá
Membro Titular - CCJRF


Vereadora Lene Petecão
Membro Titular – CEDDM.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei n.º 26/2022 foi aprovado por unanimidade, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.
É a verdade que certifico.

Rio Branco, 10 de novembro de 2022.

Ytamarés Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei n.º 26/2022 e seu respectivo parecer com votos para as providências cabíveis.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 10 de novembro de 2022.

Ytamarés Macedo
Chefe - Setor de Comissões Técnicas
Portaria n.º 022/2021

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2022.

Diretoria Legislativa